



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022 COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

O **Município de Monteiro Lobato**, inscrito no CNPJ sob nº **46.643.482/0001-07**, com sede Administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP, CEP: 12250-000, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 10/01/2022, ÀS 16:00 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitacao@monteirolobato.sp.gov.br">licitacao@monteirolobato.sp.gov.br</a>

#### 1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE COVID-19.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; e
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Monteiro Lobato/SP, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 01.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.122.0012.2032.0000 – COVID-19
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site (04 de janeiro de 2022) e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteirolobato.sp.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022.

### **4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

- 4.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9 Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (Coren).

### **4.1.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **5. DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até o 05 (Cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Monteiro Lobato, 04 de janeiro de 2022.**

**Edmar Jose de Araújo**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO I

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022 COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE COVID-19.
- DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR:**

ITEM	QTD DE PROFISSIONAIS	UN	QTD DE MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UM POR PROFISSIONAL	VALOR UN MENSAL PARA 02 PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL
01	02 PROFISSIONAIS	MÊS	06	SERVIÇO DE ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM) – PLANTÃO 12X36 DIURNO, INCLUINDO 2 FOLGAS MENSAIS	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
01	02 PROFISSIONAIS	MÊS	06	SERVIÇO DE ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM) – PLANTÃO 12X36 NOTURNO, INCLUINDO 2 FOLGAS MENSAIS	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00	R\$ 23.400,00
<b>VALOR GLOBAL MÉDIO: R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>							

### **3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Monteiro Lobato, para a perfeita e regular realização dos procedimentos em saúde, especialmente nos decorrentes da pandemia do COVID-19.

3.2 A contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra justificativa na Lei nº 13.979, de 06/02/2020, conforme publicação no Diário Oficial da União, onde o artigo 4º prevê “(...)a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta lei.”

3.3 Cabe ressaltar que os trabalhos serão realizados em caráter de prestação de serviços, e não geram vínculo empregatício entre Contratado e Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Para realização dos serviços em suas diversas etapas, a Contratada deverá



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



indicar responsável técnico para prestação dos serviços devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

### 5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 O tipo da licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL.

### 6. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem realizados e todas as atividades atinentes a prestação de serviços de enfermagem, deverão ser compostas dos seguintes requisitos abaixo:

#### ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Executar as atividades auxiliares, de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem cabendo-lhe:
- Preparar o paciente para a consulta, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
- Atividades de enfermagem:
- Administrar medicamentos por via oral e parenteral;
- Realizar controle hídrico;
- Fazer curativos;
- Aplicar oxigênio terapia, nebulização, enterocisma, enema;
- Assistir ao enfermeiro:
- No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológicas;
- Na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar;
- Na prevenção e controle sistemático e danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.

### 7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão prestados na sede da Contratante, sito a Rua Antônio Alves Magalhães, 20 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000.

7.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

### 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



8.2 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 06 (Seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato.

### **11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO II**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022  
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE COVID-19.

**PROPOSTA:**

ITEM	QTD DE PROFISSIONAIS	UN	QTD DE MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UN POR PROFISSIONAL	VALOR UN MENSAL PARA 02 PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL
01	02 PROFISSIONAIS	MÊS	06	SERVIÇO DE ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM) – PLANTÃO 12X36 DIURNO, INCLUINDO 2 FOLGAS MENSAIS	R\$	R\$	R\$
01	02 PROFISSIONAIS	MÊS	06	SERVIÇO DE ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM) – PLANTÃO 12X36 NOTURNO, INCLUINDO 2 FOLGAS MENSAIS	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>							

Valor Global da Proposta (Por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

**Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO III**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022  
COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

**“CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE  
LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MONTEIRO LOBATO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_”**

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, com sede na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12.250-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de RG nº 16.162.598-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 063.913.378-96, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022, Processo Administrativo nº 220030/2022, e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

**1. OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE COVID-19.**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os serviços a serem realizados e todas as atividades atinentes a prestação de serviços de enfermagem, deverão ser compostas dos seguintes requisitos abaixo:

### **ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

- Executar as atividades auxiliares, de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem cabendo-lhe:
- Preparar o paciente para a consulta, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
- Atividades de enfermagem:
- Administrar medicamentos por via oral e parenteral;
- Realizar controle hídrico;
- Fazer curativos;
- Aplicar oxigênio terapia, nebulização, enterocisma, enema;
- Assistir ao enfermeiro:
- No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológicas;
- Na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar;
- Na prevenção e controle sistemático e danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços serão prestados pelos profissionais, observando-se que a empresa CONTRATADA deverá:

- a. Apresentar 02 (dois) profissionais em serviços de enfermagem (Auxiliar/Técnico de



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- enfermagem) no plantão de 12 x 36 no período diurno incluindo 02 folgas mensais;
- b. Apresentar 02 (dois) profissionais em serviços de enfermagem (Auxiliar/Técnico de enfermagem) no plantão de 12 x 36 no período noturno incluindo 02 folgas mensais;
- c. No período de folga dos profissionais, ficará a cargo da CONTRATADA repor os trabalhadores, para que o atendimento não fique desassistido;
- d. Dar suporte a contratante nos serviços descritos no Termo de Referência, quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante.

## 2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a. Executar o objeto do contrato pelo período de 06 (Seis) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos termo contratual e na proposta vencedora do certame.
- b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestados, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento previa por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.
- e. Providenciar de imediato correção das deficiências/ou irregularidade apontadas pelas licitantes;
- f. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



pecuniariamente.

g. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e outras ficando excluída qualquer solidariedade do Município.

h. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

### **3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a. A contratante deverá incluir no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

c. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providência corretiva.

d. Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Prefeitura de Monteiro Lobato, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos em 06 (seis) parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrição do quadro abaixo:

ITEM	QTD DE PROFISSIONAIS	UN	QTD DE MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UN POR PROFISSIONAL	VALOR UN MENSAL PARA 02 PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL
01	02 PROFISSIONAIS	MÊS	06	SERVIÇO DE ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - PLANTÃO 12X36 DIURNO, INCLUINDO 2 FOLGAS MENSAIS	R\$	R\$	R\$
01	02 PROFISSIONAIS	MÊS	06	SERVIÇO DE ENFERMAGEM NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - PLANTÃO 12X36 NOTURNO, INCLUINDO 2 FOLGAS MENSAIS	R\$	R\$	R\$

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de ora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

a. O reajuste de Preços nos termos do § 72 do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses contados da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** – As obrigações financeiras assumidas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0012.2032.0000 – COVID-19

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 9. DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA NONA** - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 10. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo,



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b. Indenizações e multas;
- c. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

### 11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- c. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- i. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l. Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato.

### 13. DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

### 14. DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio [www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br), em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Federal nº 14.133/2021.

**15. DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

**Monteiro Lobato, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

**Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**

Edmar Jose de Araújo  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante legal  
Cargo  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/22

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE COVID-19.

<b>NOME</b>	<b>EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO</b>
<b>CARGO</b>	PREFEITO MUNICIPAL
<b>RG Nº</b>	16.162.598-8 SSP/SP
<b>CPF/MF SOB O Nº</b>	063.913.378-96
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
<b>TELEFONE</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:edmar.ja@hotmail.com">edmar.ja@hotmail.com</a>

Monteiro Lobato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

[edmar.ja@hotmail.com](mailto:edmar.ja@hotmail.com)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/22

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE COVID-19.

**ADVOGADO:** Jose Antonio Thomaz da Silva - nº **OAB:** 106983-SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ADVOGADO:** \_\_\_\_\_ - nº **OAB:** \_\_\_\_\_ -  
[juridico1@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:juridico1@monteirolobato.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Município de Monteiro Lobato

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/22

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

**OBJETO:** CON CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE COVID-19.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Monteiro Lobato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

[edmar.ja@hotmail.com](mailto:edmar.ja@hotmail.com)